



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## **PORTARIA Nº 7.697 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Aprova o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Marmeiro-PR

O Prefeito do Município de Marmeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que disciplinam a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, os fluxos, os prazos e as responsabilidades para a elaboração dos projetos de LDO e LOA;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Marmeiro-PR, na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** O Manual é de observância obrigatória por todos os Departamentos Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração das propostas orçamentárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro - PR, 24 de Novembro de 2025.

JANDER LUIZ  
LOSS:744826  
37904

Assinado de forma  
digital por JANDER  
LUIZ  
LOSS:74482637904  
Dados: 2025.11.24  
16:40:36 -03'00'

Jander Luiz Loss  
Prefeito de Marmeiro-PR



# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 7.697/2025 MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA MUNICÍPIO DE MARCELEIRO-PR

### CAPÍTULO I

#### OBJETIVO E RESPONSÁVEIS

**Art. 1º** Este Manual estabelece as diretrizes, fluxos, prazos e responsabilidades para a elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e da Lei Orçamentária Anual (PLOA).

**Art. 2º** Responsáveis.

I – Governo Municipal, Departamento de Administração e Planejamento e Departamento de Finanças: Coordenar o processo, consolidar as propostas, elaborar os anexos fiscais (LRF) e redigir os Projetos de Lei.

II - Departamentos Municipais: Fornecer as estimativas de despesas, definir as necessidades de suas unidades e participar das discussões de priorização.

### CAPÍTULO II

#### FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLDO

**Art. 3º** A elaboração do PLDO visa estabelecer as metas e prioridades da administração para o exercício seguinte, em alinhamento com o PPA. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapa do Fluxo (PLDO)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
<b>Etapa 1: Definição de Diretrizes</b>	O Governo Municipal e o Depto. de Administração e Planejamento definem o cenário macroeconômico e os limites preliminares de gasto.	Governo Municipal / Depto. de Administração e Planejamento	Até 30 de Março
<b>Etapa 2: Coleta de</b>	O Governo Municipal e o Depto. de Administração	Departamentos Municipais	Até 30 de abril



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Etapa do Fluxo (PLDO)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
<b>Metas</b>	e Planejamento solicitam aos Departamentos Municipais a definição de metas e prioridades para o ano seguinte.		
<b>Etapa 3: Elaboração dos Anexos</b>	O Depto. de Administração e Planejamento e o Depto. de Finanças elaboram os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.	Dept. de Administração e Planejamento/ Depto. de Finanças	Até 15 de Junho
<b>Etapa 4: Audiência Pública</b>	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LDO.	Governo Municipal/ Depto. de Administração e Planejamento	Até 15 de Julho
<b>Etapa 5: Consolidação do PLDO</b>	Consolidação da minuta do Projeto de Lei do PLDO e seus Anexos, com base nas discussões.	Governo Municipal/ Depto. de Administração e Planejamento	Até 15 de Agosto
<b>Etapa 6: Envio à Câmara</b>	Envio do Projeto de Lei do PLDO ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 31 de Agosto.

## CAPÍTULO III

### FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLOA

**Art. 4º** A elaboração do PLOA visa estimar as receitas e fixar as despesas para o exercício seguinte, com base na LDO aprovada. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapa do Fluxo (PLOA)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
<b>Etapa 1:</b>	O Depto. de Finanças	Dept. de	Até 15 de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Etapa do Fluxo (PLOA)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
<b>Estimativa de Receita</b>	elabora as estimativas de receita.	Finanças	Agosto
<b>Etapa 2: Definição de Limites</b>	O Governo Municipal e o Depto. de Administração e Planejamento definem os "tetos" de despesa (limites orçamentários) para cada Departamento, com base na receita estimada.	Governo Municipal/ Depto. de Administração e Planejamento	Até 31 de Agosto
<b>Etapa 3: Proposta Setorial</b>	Os Departamentos elaboram suas propostas de despesa (Pessoal, Custeio, Investimento), respeitando o teto definido, com base no Plano de Contratações Anual (PCA).	Departamentos Municipais	Até 15 de Setembro
<b>Etapa 4: Audiência Pública</b>	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LOA.	Governo Municipal e Depto. de Administração e Planejamento	Até 30 de Setembro.
<b>Etapa 5: Consolidação do PLOA</b>	Consolidação de todas as propostas setoriais na Minuta do Projeto de Lei da LOA.	Governo Municipal e Depto. de Administração e Planejamento	Até 15 de Outubro
<b>Etapa 6: Envio à Câmara</b>	Envio do Projeto de Lei da LOA ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 01 de Novembro

Marmeiro-PR, 24 de novembro de 2025. JANDER LUIZ

Assinado de forma  
digital por JANDER  
LUIZ  
LOSS:744826  
37904

Jander Luiz Loss  
Prefeito de Marmeiro-PR